

CONTRATO 20249021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, COM 21.725.050 PLINIO SOUSA
FARIAS PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARAM.**

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Geral Rafaell Caminha de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e 21.725.050 PLINIO SOUSA FARIAS (OK Assistência e informática) com sede a Rua 12 de agosto, nº 196- Centro -Tianguá -Ceará - CNPJ; 21.725.050/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Plinio Sousa Farias, brasileiro, portador do CPF n. ., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 2024.11.12.001, e da proposta do licitante, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento legal o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e a dispensa 2024.11.12001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - Contratação de empresa ou profissional competente, devidamente autorizado, para a reestruturação do sistema de CFTV, incluindo uma avaliação detalhada para a modernização completa da infraestrutura existente. O serviço deverá abranger a substituição de câmeras todas as obsoletas por modelos de alta resolução, com funcionalidades avançadas como visão noturna, detecção de movimento e maior resistência a condições adversas. As câmeras serão reposicionadas estrategicamente para maximizar a cobertura e eliminar pontos cegos existentes, garantindo uma vigilância mais eficaz e abrangente. O software de gestão de imagens deverá ser configurado e atualizado para assegurar a gravação e armazenamento, bem como a visualização em tempo real. A central de monitoramento deverá ser reestruturada para proporcionar um acompanhamento contínuo e respostas rápidas a incidentes, garantindo a continuidade e a integridade das operações da Câmara Municipal de Aquiraz/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.1-Cumprir integralmente o objeto contratado, respeitando os termos estabelecidos no contrato e nas especificações do Termo de Referência, conforme o disposto no art. 5º e art. 93, incisos I e II.

3.2-Garantir que os serviços executados e os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho especificados, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal, aplicado pela Lei nº 14.133/2021).

3.3-Apresentar um plano de trabalho detalhado e submetê-lo à aprovação da administração pública, conforme previsto no art. 43, §1º, e art. 117 da Lei, que tratam da transparência e do acompanhamento da execução contratual.

3.4-Fornecer e instalar equipamentos e softwares que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo a modernização do sistema de CFTV, em conformidade com o princípio da economicidade e vantajosidade (art. 11, incisos III e IV).

3.5-Realizar testes de validação técnica para assegurar a funcionalidade do sistema contratado, respeitando o art. 116, que exige a comprovação de conformidade dos serviços e produtos entregues.

3.6-Empregar soluções tecnológicas modernas e sustentáveis, conforme determina o art. 5º, inciso V, priorizando a eficiência e a inovação no setor público.

3.7-Prover o treinamento adequado aos servidores designados, de forma a garantir a correta operação e gestão do sistema, conforme o art. 116, §1º, que trata da capacitação necessária para garantir o pleno uso dos bens entregues.

3.8-Observar todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao setor de tecnologia e segurança eletrônica, bem como atender às exigências de segurança e saúde no trabalho, conforme o art. 11, inciso VI.

3.9-Garantir o pleno funcionamento do sistema durante o período de garantia contratual, prestando suporte técnico para eventuais ajustes, em cumprimento ao art. 117, que assegura a manutenção da qualidade após a execução contratual.

3.10-Atuar de forma ética e transparente, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela administração pública, em conformidade com o art. 19 e o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

3.11-A execução contratual deverá priorizar o atendimento ao interesse público e a busca pela eficiência, eficácia e economicidade, conforme os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.2-Solicitar, por escrito, á CONTRATADA, os serviços objeto deste instrumento informando todas as especificações que se fizerem necessárias.

4.3-As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.4-Fornecer e colocar á disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários á execução do fornecimento;

4.5-Notificar, formal e tempestivamente, á CONTRATADA sobre irregularidades observadas;

4.6-Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.7-Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.8-Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUINTA -ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

5.1-Avaliação e Diagnóstico Inicial

Objetivo: Realizar uma análise detalhada do sistema atual de CFTV para identificar deficiências, equipamentos obsoletos e pontos cegos na cobertura.

Atividades:

- i. Levantamento de todas as câmeras, cabeadamentos, pontos de instalação, central de monitoramento e infraestrutura de rede.
- ii. Identificação das necessidades específicas de segurança da área monitorada.
- iii. Verificação da compatibilidade dos equipamentos atuais com tecnologias modernas de CFTV.

5.2-Planejamento do Projeto de Reestruturação

Objetivo: Estruturar o plano detalhado da reestruturação com base nos dados do diagnóstico.

Atividades:

- i. Definição dos tipos e quantidades de câmeras e equipamentos que serão substituídos ou adicionados.
- ii. Estabelecimento de um cronograma de execução para evitar interrupções nas atividades monitoradas.
- iii. Elaboração do layout final, especificando o novo posicionamento de câmeras para máxima cobertura.
- iv. Planejamento da integração do novo sistema com a infraestrutura existente e demais sistemas de segurança.
- v. Aprovação do plano de execução pela Câmara Municipal de Aquiraz/CE.

5.3-Substituição de Equipamentos

Objetivo: Fornecer e instalar os equipamentos recomendados no planejamento para garantir uma cobertura aprimorada e confiável.

Atividades:

- i. Fornecimento de câmeras de alta resolução com funcionalidades como visão noturna, detecção de movimento e resistência a intempéries.
- ii. Instalação de câmeras novas e reposicionamento das existentes em locais estratégicos, eliminando pontos cegos.
- iii. Verificação de cabeamento e substituição de fiação danificada ou incompatível.
- iv. Teste de cada câmera instalada para garantir que todas estejam funcionando corretamente e alinhadas com o layout planejado.

5.4-Configuração e Atualização do Software de Gestão de Imagens

Objetivo: Otimizar o software para gerenciar melhor as funções de monitoramento, visualização, gravação e armazenamento.

Atividades:

- i. Instalação e atualização do software de gestão de CFTV, assegurando compatibilidade com as novas câmeras e equipamentos.
- ii. Configuração de parâmetros de gravação, como qualidade de imagem, duração e armazenamento inteligente para otimizar espaço e facilitar a recuperação de vídeos.
- iii. Definição de permissões de acesso e criação de perfis de usuários para garantir segurança e controle dos dados capturados.
- iv. Integração do software com outras ferramentas de segurança para operações de monitoramento centralizado.

5.5-Reestruturação da Central de Monitoramento

Objetivo: Modernizar a central de monitoramento para um acompanhamento em tempo real mais eficiente e ágil.

Atividades:

- i. Avaliação do espaço físico e reorganização do layout para facilitar a visualização de múltiplas câmeras simultaneamente.
- ii. Instalação de monitores, consoles e equipamentos que permitam uma operação eficiente, incluindo sistemas de comunicação direta com a equipe de segurança.



- iii. Treinamento dos operadores da central para a utilização do novo sistema e dos recursos do software de gestão de imagens.
- iv. Teste completo de monitoramento em tempo real e resposta rápida para verificação da eficiência na detecção e gestão de incidentes.

5.6-Testes Finais e Avaliação de Desempenho

Objetivo: Realizar uma avaliação completa do sistema após a reestruturação para garantir sua funcionalidade plena e eficácia.

Atividades:

- i. Teste de todos os componentes do sistema, incluindo câmeras, central de monitoramento, software e armazenamento.
- ii. Simulação de situações de emergência e incidentes para garantir que o sistema responda de forma rápida e precisa.
- iii. Ajustes finos nas configurações do software, ângulos de câmeras e posicionamento de equipamentos, se necessário.
- iv. Elaboração de um relatório final de desempenho e apresentação para a aprovação da Câmara Municipal de Aquiraz/CE.

5.7-Entrega e conclusão do Serviço

Objetivo: Documentar e formalizar a entrega do sistema para garantir um uso contínuo e adequado do CFTV.

Atividades:

- i. Relatório detalhado das etapas executadas, resultados dos testes e instruções de acesso ao software.
- ii. Formalização da entrega do sistema para a Câmara Municipal de Aquiraz/CE, com assinatura de termo de recebimento e aprovação do serviço.
- iii. Previsão de eventuais agendamentos de visitas técnicas para manutenção preventiva e suporte por pelo menos 3 (três) meses após da entrega do serviço do serviço.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1-O pagamento será feito mensalmente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a

Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.

CLAUSULA SETIMA- DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 - O valor global a ser contratado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

7.2 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2- O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções: contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Aquiraz;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
- ✓ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
- ✓ Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, que mantenha junto à Câmara Municipal de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Em atenção ao art. nº 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal a ser designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.115- 3.3.90.39.00.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO

12.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Aquiraz, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando as partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz - CE, 12 de Novembro de 2024



RAFAELL CAMINHA DE FREITAS
Diretor Geral
CONTRATANTE



PLINIO SOUSA FARIAS
2.725.050 PLINIO SOUSA FARIAS
CONTRATADO